



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1162/2015

ALTERA VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais da Área da Educação de
Treze de Maio, um acréscimo de **13,01%** (treze vírgula zero um por cento)
sobre os seus vencimentos, com efeito a partir de 01 de março de 2015.

Parágrafo único - O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado
sobre o salário base, para os professores nível I, II e III, sobre a remuneração
de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 10 de março de 2015.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito do Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA